

Altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre a organização da seguridade social, institui plano de custeio, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescido da seguinte disposição:

“Art. 47

I -

e) na requisição de alvará de localização ou de sua renovação, junto às prefeituras municipais;

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em de junho de 2007.

Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal